

dos documentos produzidos no âmbito da Comissão.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais deverão adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, aos 18 de dezembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CTMAR, REVOGA O DECRETO 181 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maricá, e tendo em vista a autorização outorgada pela Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor Julio César Urdagarin Batista para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Cultura e Turismo de Maricá (CTMAR), Sociedade de Economia Mista autorizada pela Lei Municipal nº 3.564 de 02 de junho de 2025.

Art. 2º O Presidente do Conselho de Administração ora designado representará o Município de Maricá nas Assembleias Gerais da CTMAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 181 de 04 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Washington Siqueira Cardoso

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 281, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Regularização de Bens Móveis pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Maricá e dá outras providências.

CONSIDERANDO o regulamento de cessão, alienação, doação e outras formas de desfazimento de bens móveis estabelecido pelo Decreto Municipal nº 303, de 18 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 292, de 19 de março de 2019, que dispõe sobre normas e procedimentos de controle patrimonial no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as exigências contidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento, avaliação, reavaliação, atualização cadastral e regularização dos bens móveis da Administração Direta e Indireta, garantindo eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a complexidade das atividades envolvidas e a importância do controle patrimonial para o equilíbrio fiscal e a boa gestão pública;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada, em caráter transitório, pelo período de 12 (doze) meses, a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Regularização de Bens Móveis pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Maricá.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração atuará como Secretaria Executiva da Comissão.

§ 2º A Comissão será composta por membros designados por Portaria, a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Poderão ser designados servidores pertencentes à:

I – Administração Direta;

II – Autarquias Municipais;

III – Fundações Públicas;

IV – Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município.

§ 4º A Portaria indicará:

I – os membros titulares e suplentes;

II – o Presidente e Vice-Presidente da Comissão;

III – funções específicas, quando necessário.

§ 5º A Comissão deverá contar com servidores com conhecimento ou experiência nas áreas de patrimônio, administração pública, contabilidade, controle interno ou áreas correlatas.

§ 6º O prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do Prefeito.

Capítulo II

Das Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades de levantamento, avaliação, reavaliação e regularização dos bens móveis da Administração Direta e Indireta;

II – realizar reuniões periódicas para apresentação do andamento dos trabalhos, com registro por meio de atas;

III – assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no MCASP, NBCASP, Decreto nº 303/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas legais;

IV – proceder ao levantamento físico dos bens móveis, verificando existência, localização, estado de conservação e condições de uso;

V – promover a atualização cadastral dos bens móveis nos sistemas de controle patrimonial;

VI – classificar os bens conforme critérios normativos (ociosos, antieconômicos, inservíveis ou sucata);

VII – elaborar pareceres técnicos e laudos de avaliação contendo justificativa, descrição, estado de conservação, valor contábil e valor justo;

VIII – apoiar a execução do inventário anual e a conciliação com os registros contábeis;

IX – subsidiar ajustes contábeis relativos a depreciação, amortização, vida útil e valor residual;

X – apoiar processos de desfazimento de bens móveis, conforme Decreto nº 303/2019;

XI – manter atualizado o registro dos responsáveis pelos bens nas unidades gestoras;

XII – fornecer informações e documentos solicitados por auditorias internas e externas.

Capítulo III

Das Avaliações Complementares

Art. 3º A Comissão poderá avaliar bens móveis que não possuam valor contábil declarado ou cujo valor esteja defasado, utilizando critérios técnicos tais como:

I – preços de mercado;

II – estado de conservação;

III – condições de uso;

IV – vida útil remanescente.

Parágrafo único. Bens com valores simbólicos, irrisórios ou superiores ao valor de mercado deverão ser reavaliados conforme as normas contábeis vigentes.

Capítulo IV

Da Vigência

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de dezembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 282, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS NO LUGAR DENOMINADO “FLAMENGO”, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO E FREGUESIA NOSSA SENHORA DO AMPARO, CONSTRUÍDA A DE UMA DATA DE TERRAS, COM AS CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: PELA FRENTE COM A ESTRADA FLAMENGO, PELO LADO DIREITO COM TERRAS PERTENCENTES AO EUCLIDES DE ABREU RANGEL; PELO OUTRO LADO COM TERRAS DE CLICE QUINTANILHA RANGEL E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO E UMA CASA COBERTA DE TELHA EDIFICADA NA MESMA DATA DE TERRAS DE REGULAR CONSTRUÇÃO. INSCRITO NO RGI SOB O NÚMERO 33934 DE PROPRIEDADE DE ELIANE ANDRADE CALADO DE FREITAS PARA FINALIDADE PÚBLICA DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas 'g', 'h' e 'm' do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial o imóvel denominado de: de uma área de terras no lugar denominado “Flamengo”, 1º distrito deste município e freguesia nossa senhora do amparo construída a de uma data de terras, com as confrontações seguintes: 55,00m e 40,00m pela frente com a Estrada Flamengo; 512,50m pelo lado direito com terras pertencentes ao Euclides de Abreu Rangel; 515,50m pelo outro lado com terras de Cllice Quintanilha Rangel e pelos fundos em dois segmentos de 72,00m e 73,00m, com quem de direito e uma casa coberta de telha edificada na mesma data de terras de regular construção. Inscrito no RGI sob o número 33934 de propriedade de ELIANE ANDRADE CALADO DE FREITAS inscrito no CPF nº 771.***.72, para finalidade pública de atender a Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei Nº 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a construção de Unidade Escolar Municipal de Educação Básica.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Washington Siqueira Cardoso

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 283, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.909.587,05 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.909.587,05 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20981	R\$ 120.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	1500	18878	R\$ 134.359,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19268	R\$ 2.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19257	R\$ 1.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	19269	R\$ 10.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.92	1704	22411	R\$ 5.690,00
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserção E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.9.0.36	1704	22206	R\$ 182.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1540	19270	R\$ 2.200,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1500	21963	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19690	R\$ 900.000,00
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMIN PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2574	CONCESSIONÁRIA SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	2751	21995	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.1.93	2500	22412	R\$ 2.338,05
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.909.587,05

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
59 – SEC ESP PROM DAS COMUN E DO MINHA CASA MINHA VIDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.1.1255	PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES	3.3.9.0.39	1704	21590	R\$ 97.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1500	19687	R\$ 300.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.32	1704	22410	R\$ 5.690,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	3.2.9.1.21	1500	18881	R\$ 134.359,00
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserção E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.5.0.85	1704	21978	R\$ 182.000,00
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMIN PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.39	2751	22404	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	2500	21968	R\$ 2.338,05
59 – SEC ESP PROM DAS COMUN E DO MINHA CASA MINHA VIDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	21620	R\$ 15.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19689	R\$ 250.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19688	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.33	1573	21211	R\$ 10.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	1500	20160	R\$ 50.000,00
59 – SEC ESP PROM DAS COMUN E DO MINHA CASA MINHA VIDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	22295	R\$ 8.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1500	19686	R\$ 150.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1540	19221	R\$ 2.200,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	21667	R\$ 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.909.587,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3584/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 0013809/2025 de 04.07.2025; RE SOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 2619/2025 que dispõe sobre a cessão do servidor RAPHAEL NOGUEIRA FERREIRA, matrícula 8827, cargo FISCAL DE POST. E TRANSPORTE, devendo o mesmo retornar a prestação de seus serviços na SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA a partir do dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2025
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO